

Estado do Espírito Santo,
Fago saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a reajustar em 100% (cem
por cento) a remuneração das merendeiras
das escolas municipais.

Art. 2º - A despesa decorrente da
execução desta lei correrá à conta da
dotação específica consignada no orça-
mento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 85, 07 de maio de 1982.

por - Bec,
João Bechara
Prefeito municipal

Lei nº 861/82 - De 10 de maio de 1982.

Autoriza a Hoação de Área
de Terra Pertencente à mu-
nicipalidade e dá Outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Eaira Soares de Oliveira uma área de terra pertencente à municipalidade, situada à rua Capitão Miguel Vad, em Barra de Itapemirim, neste Município, medindo 10m (dez metros) de frente para a referida rua, 8,70m (oito metros e setenta centímetros) de fundos em divisa com herdeiros de Horácio Barbosa, 48,60m (quarenta e oito metros e sessenta centímetros) na linha lateral esquerda em divisa com Alcedino de Tal e 46,40m (quarenta e seis metros e quarenta centímetros) na linha lateral direita em divisa com Manoel Moraes.

Parágrafo único - Na área descrita neste artigo encontra-se encravada uma casa residencial, sob nº 129, de propriedade da donatária, adquirida de Onanay Aloes Beumana e sua mulher Eilda Pedrada Beumana, por escritura pública de Compra e Venda datada de 03 de junho de 1977, lavrada nas notas do Tab. Walmexy Borges da Hora, do Cartório do 2º Ofício e Registrada no Cartório de Registro de Imóveis

desta Comarca, sob nº 1-1.725 do 1º 2/F,
tendo referida casa sido construída
há mais de vinte (20) anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições, digo, revogadas todas as
disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 10 de maio de 1982.

(15 Boc)
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 862/82 - De 24 de maio de 1982.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a proceder o
loteamento de uma área de terra com
68.321 m² (sessenta e oito mil, trezen-
tos e vinte e um metros quadrados),
situada nas confrontações da Avenida
Rubens Rangel (asfalto), Escola de 1º
Grau "Domingos José Martins" (Polivalente)